

Encaminha-se a Comissão
de Justiça e Redação

Em 30/08/23

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA

O legislativo mais perto de você

União de todos e todos

APROVADO

Em 04/09/2023

Votação 10 X 0

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2023

EMENTA: Outorga **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO**, ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ DE SOUZA FARIAS (ZEZINHO DE ANTÔNIO PINTO)**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, nas áreas Religiosa e Social.

Art. 2º - A honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da propositura e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar a referida medalha a que se refere o artigo 1º e 2º desta Resolução e consequentemente utilizar os recursos financeiros orçamentários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Barbosa Vêras, em 25 de Agosto de 2023.

DESPACHO:
Encaminho a assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.
Agrestina, 30/08/2023
Controladoria Geral

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento

*Em 30/08/23

Presidente

JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR AUTOR

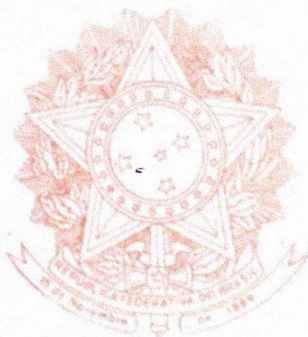


Rua Marechal Deodoro, 161, Centro - Agrestina-PE | CEP:55495-000

CNPJ: 11.474.277/0001-72

(81) 3744-1091 | E-mail: cvagrestina@hotmail.com

Camara de Agrestina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE: Pernambuco

MUNICÍPIO DE: Agristina

2º DISTRITO: Barragem de Chata

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nº 43

Eu, efaria de Romão Barros Oliveira Silva OFICIAL do REGISTRO CIVIL, em virtude da lei, etc.

CERTIFICO que às fls 22 do livro "B" AUX-21 do registro de casamentos, consta o termo de casamento, realizado no dia

21 de maio de 1989, na Igreja efetiva Paróquia de Santo Antonio, Agristina - PE,
de Jose de Souza Farias, solteiro, pernambucano,
com dona Emalia da Silva, solteira, pernambucana,
Ele e, contraente, nascido em 16 de novembro de 1962,

filho de Antônio Emanuel de Farias, falecido em 25-08-1988, e de efemerina de Souza Farias, nascida em 15-10-1935, filha de João de Jesus, 46, Agristina - PE,
Ela, contraente, nascida em 03 de janeiro de 1970,

filha de Santino Vitorino da Silva, nascido em 24-01-1940, e de efaria Elorinha da Silva nascida em 12-11-1945, em Barra do Freixo deste município.

A contraente após o casamento passará a usar o nome de "Emalia da Silva Farias".

Foram testemunhas Gervasio e Miguel da Silva, efaria Antônia da Silva, José Emidio de Aguiar, e João José de Farias.

OBSERVAÇÕES: Receberam-se em matrimônio pela região de Comunhão Universal de Bens, presente o efemo efeter Oliveira nos termos da Lei Federal nº 110 de 23-05-1950. Inscreto neste Cartório no dia 21 de maio de 1989.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Barragem de Chata 22 de maio de 1989

Maria do Carmo: B. e R. Oliveira Silva
Assentada

Assentada pelo artigo 46
do Regulamento Civil da Barra de Chata
Agristina - PE

OFICIAL efetiva de Romão Barros Oliveira Silva



BIOGRAFIA

José de Souza Farias, popularmente conhecido como Zezinho, nascido no dia 16 de novembro de 1962, no Sítio Capivara, zona rural do município de Agrestina-PE, filho de Antônio Manoel de Farias e Minervina de Souza Farias, ambos naturais de Agrestina, sendo avós paternos, Vicente Manoel de Farias e Nazária Amélia de Farias, avós maternos Antônio Miguel Cardoso e Firma Francisca de Souza.

A família composta de doze irmãos, sendo que cinco faleceram ainda crianças, criaram-se sete, sendo ele o único filho do sexo masculino, teve uma infância alegre, gostava de sempre inventar brincadeiras que divertia os colegas que conviviam com ele.

Gostava de estudar, entrou na escola com sete anos de idade, tendo como primeira professora a Senhora Neci Minervina, tendo concluído até a 4ª série do antigo ensino primário.

Filho de um pai presente, humilde, católico e muito sábio, que soube educar e criar todos, que não media esforços para o sustento da família, era agricultor, carpinteiro, fabricava móveis e caixões, com o passar do tempo passou a ser integrante de uma banda de pifanos para aumentar a renda da família, a mãe trabalhava na agricultura, cuidava da família e colaborava nos serviços funerais.

No ano de 1973, toda família se muda para a Vila Barra do Chata, ele com apenas 11 anos de idade, anos depois sua família viria morar em Agrestina, junto com seus pais fez um ciclo de amizade com pessoas de todas as idades.

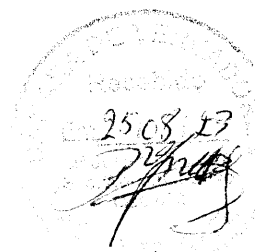
O mesmo começou a frequentar a igreja católica, da vila, a Capela de Nossa Senhora da Conceição fundada em 1854 pelo senhor Nel Farias, que viveu desde o seu nascimento até o seu falecimento na comunidade de Barra do Chata, sendo devoto de São João Batista, Padre Cicero Romão Batista e Nossa Senhora das Dores.

Foi nessa Capela onde Zezinho, recebeu o sacramento da primeira comunhão e começou a tomar gosto pelas atividades religiosas e permanece até os dias atuais como grande homem de Fé e serviços religiosos prestados a comunidade de Barra do Chata.

No ano de 1978 com 16 anos fez a primeira viagem ao Juazeiro do Norte acompanhada de sua mãe, começando a sua missão de romeiro que até hoje já realizou mais de 100 viagens a terra do Padre Cícero.

José de Souza, sempre estava pronto para ajudar alguém de quem o procurava e nas horas de lazer era muito criativo, junto com amigos da comunidade criou um circo para divertir as noites das pessoas daquela comunidade.

Em junho de 1985 a família Farias passou por uma perda irreparável, o falecimento da sua irmã Nazaré de Farias a sendo a mais velha dos irmãos, vítima de um trágico acidente automobilístico, seu pai já não exercia as atividades por motivos de saúde fragilizada, Zezinho passou a ser responsável por tudo e por todos. No mesmo ano seus pais por necessidade resolveram se mudar para cidade de Agrestina, mas ele decidiu ficar na vila pra cuidar do gado e já participava dos movimentos religiosos, fazendo parte da organização da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição.



Em agosto de 1988 seu pai Antônio Manoel de Farias faleceu e Zezinho passou a ser um pai para todas suas irmãs e conduziu as atividades econômicas junto com sua mãe Dona Minervina.

Em 21 de maio de 1989 casou-se com Cosma Anália da Silva Farias e continuou morando em Barra do Chata, ambos são membros do Apostolados da Oração, a partir daí o casal começou a participar de todas as atividades religiosas da comunidade local.

Em outubro de 1995 após seis anos de casados, nasce a primeira filha do casal, Maria Gheizianne Silva Farias uma benção de Deus.

Em 1996 participou do curso de preparação de Ministro Extraordinário da Eucaristia na Capela de Nossa Senhora da Conceição mantendo as tradições religiosas.

Em julho de 1997 ganhou mais um presente de Deus, com o nascimento do segundo filho José Gustavo Silva Farias.

Em 09/09/1999 por necessidades precisou se mudar para cidade com toda sua família, para administrar a Funerária Santo Antônio, mas sem deixar os compromissos religiosos da Vila.

Hoje com 60 anos de idade, muito conhecido na região, conta com um rico ciclo de amizades construídas por toda uma vida, um grande número de afilhados, continua romeiro do Padre Cícero, um Ministro Eucarístico responsável e transparente e que através das suas ações sociais e religiosas mudou a Capela para Igreja de Nossa Senhora da Conceição, no qual se mantém viva e participativa dos valores tradicionais cristãos católicos, tais como o mês Mariano e a tradicional festa de Nossa Senhora da Conceição, mantendo a tradição da apresentação da banda de pífanos para homenagear o seu pai que por muitos anos foi integrante de uma, destacando a Banda de pífanos, como justa homenagem a seu pai foi levado à câmara municipal de vereadores um projeto de Lei de onde a Banda da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição passaria se chamar Banda Marcial Antônio Manuel de Farias. (ANTÔNIO PINTO).

Uma trajetória de vida com muitas dificuldades, tristezas e perdas, mas também com muitas alegrias, conquistas, vitórias e muita Fé.



PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTIVO. ANÁLISE DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE INICIATIVA DE VEREADOR. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2023. CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE. VIABILIDADE CONSTITUCIONAL E EM LEI LOCAL.

1. RELATÓRIO

Por solicitação consultiva emanada da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina – PE, chega ao crivo desta assessoria pedido de análise jurídica acerca do Projeto de Resolução Nº 010/2023 apresentado pelo Ilmo. Vereador João Antônio Leite.

Trata-se de projeto de resolução que visa à concessão de medalha de honra ao Mérito Agrestinense Desembargador Dr. Benildes Ribeiro ao Ilmo. Sr. **JOSÉ DE SOUZA FARIAS (ZEZINHO DE ANTÔNIO PINTO)**.

Este referido projeto fora apresentado em 25/08/2023, recebido pelo Protocolo Geral da referida câmara municipal nesta mesma data.

É, em abrupta síntese, o que cabe relatar.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Trata-se de projeto de resolução, com número 01, datado em 25 de agosto de 2023, com a seguinte descrição:

Outorga MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
AGRESTINENSE e dá outras providências.

Consta em seu bojo o referido projeto esboçado em cinco artigos, sem parágrafos e incisos, desacompanhado por biografia da pessoa à qual se homenageará com a referida medalha.

3. DO OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Segundo o projeto de resolução, conceder-se-á Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense ao Ilmo. Senhor **JOSÉ DE SOUZA FARIAS (ZEZINHO DE ANTÔNIO PINTO)**.

Sem delongas, este projeto não conta com mensagem à Câmara ou biografia da pessoa indicada nem explana motivação alargada.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

A) DA AUTONOMIA E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Ao referido município é garantida a autonomia política, administrativa e financeira, nos moldes de sua lei orgânica (artigo 1º, Lei Orgânica Municipal, sem número), na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo I – Do município, Do Título I – Da Organização Municipal:

Art.1º- O Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, no uso pleno de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, pela Constituição Estadual e a Constituição da República.

Outrossim, conforme art. 4º da Lei Orgânica Municipal, aduz-se competir ao município, entre outras, **a possibilidade sua de legislar sobre assuntos de interesse local, de forma suplementar às legislações federais e estaduais no que couber.**

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVADA

Art. 4º - Ao Município de Agrestina, compete:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual;

VIII – promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, por sua vez, prevê no artigo 41, inciso V, alínea e, que tal Câmara poderá atribuir o referido título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham

Capítulo I
Das modalidades de proposição e de sua forma

Art. 100- A proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Art. 101- São modalidades de proposição:

- I- Os Projetos de Lei;
- II- Os Projetos de Decreto Legislativo;
- III- Os Projetos de Resolução;
- IV- Os Projetos Substitutivos;

Logo, trata-se de projeto de resolução apresentado por vereador que tem como objetivo tratar de assunto de competência interna da Câmara Municipal de Agrestina, qual seja aquela concessão honorária.

5. DA ANÁLISE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

A) DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA AGRESTINENSE

Feitas tais ressalvas, no mais, a matéria que se veicula em tal projeto se adequa devidamente aos princípios constitucionais e de competência legislativa assegurada ao ente municipal, insculpidos no art. 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 1988, e não entra em conflito com demais ditames constitucionais quanto à competência privativa da União (no artigo 22 da Carta Maior) e à competência concorrente entre os entes federativos (nos limites do art. 24 do mesmo dispositivo) e sobretudo, verifica-se que encontra conformidade com a norma orgânica do município e o regimento interno da Câmara Municipal de Agrestina.

Desta feita, observa-se que a pessoa a quem se busca homenagear com o referido projeto de resolução é viva, à qual se pode conceder título e, embora não se tenha apresentado sua biografia, que, inequivocadamente, demonstrasse que esse senhor realizou atividades diversas em prol da sociedade dessa edilidade, o que se realizaria a partir de biografia juntada em anexo ao projeto de resolução.

6. CONCLUSÃO

Ex positis, da análise empreendida, em sendo apresentada a biografia respectiva, **OPINO** pela possibilidade de a Câmara conceder o título honorífico em liça ao cidadão referido, haja vista se tratar de matéria de competência interna desta Câmara Municipal, e por se estar em conformidade com o disposto nas normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agrestina e na Lei Orgânica desta urbe.

Por essas razões, **apresenta-se parecer favorável à sua apreciação por esta Casa Legislativa**, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação, bem como enviado ao Plenário, órgão soberano, para discussão e votação.

É, S.M.J, o Parecer, que submeto ao crivo superior.

Agrestina – PE, 04 de setembro de 2023.

JULIO TIAGO DE

CARVALHO

RODRIGUES:03909939

481

Assinado de forma digital por

JULIO TIAGO DE CARVALHO

RODRIGUES:03909939481

Dados: 2023.09.04 12:08:43

-03'00'

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE 23.610

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução N° 010/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que outorga Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense e dá outras providências.

PARECER

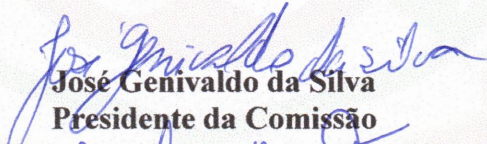
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução N° 010/2023**, que fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO**, ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ DE SOUZA FARIAS (ZEZINHO DE ANTÔNIO PINTO)**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, nas áreas Religiosa e Social.

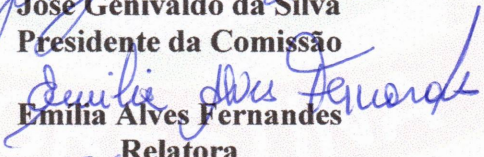
O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

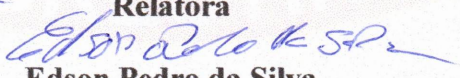
Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 04 de Setembro de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão


Emilia Alves Fernandes
Relatora


Edson Pedro da Silva
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução N° 010/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que outorga Medalha de Honra ao Mérito Agrestinense e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução N° 010/2023**, que fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AGRESTINENSE DESEMBARGADOR DR. BENILDES RIBEIRO**, ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ DE SOUZA FARIAS (ZEZINHO DE ANTÔNIO PINTO)**, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município, em especial, nas áreas Religiosa e Social.

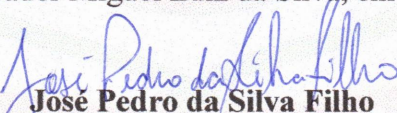
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

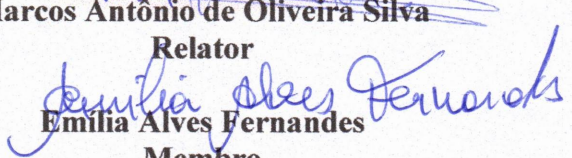
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 04 de Setembro de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro